Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 Ano IV | Edição nº 398A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.415, DE 07 DE JANEIRO DE 2.022.

Altera, com efeito retroativo a 27 de Dezembro de 2.021, uma dotação orçamentária do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.413, de 27 de Dezembro de 2.021, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada, **com efeito retroativo a 27 de Dezembro de 2.021**, uma dotação orçamentária do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.413, de 27 de Dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

- Onde consta a dotação orçamentária:

Ficha 370 – 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 1.690.654,32

- Passa a constar a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 367 – 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 1.690.654,32

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.413, de 27 de Dezembro de 2.021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de Dezembro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de Janeiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Gerência de Serviços de Recursos Humanos:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de Janeiro de 2.022.
MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE
Gerência de Serviços de Recursos Humanos
Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.416, DE 07 DE JANEIRO DE 2.022.

Altera, com efeito retroativo a 27 de Dezembro de 2.021, uma dotação orçamentária do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.414, de 27 de Dezembro de 2.021, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada, com efeito retroativo a 27 de Dezembro de 2.021, uma dotação orçamentária do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.414, de 27 de Dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

- Onde consta a dotação orçamentária:

Ficha 370 – 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 789.000,00

- Passa a constar a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 367 – 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 789.000,00

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.414, de 27 de Dezembro de 2.021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de Dezembro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de Janeiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Gerência de Serviços de Recursos Humanos:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de Janeiro de 2.022.
MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE
Gerência de Serviços de Recursos Humanos
Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.417, DE 07 DE JANEIRO DE 2.022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, inclui Ação na LDO e abre créditos adicionais especiais no valor total de R$ 120.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o **Programa 9007 (Atendimento Integral à Saúde da Comunidade)** constante da Lei 4.338 de 22/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.022, **incluindo nova Meta e Ação:**

CENTRO DE ATENDIMENTO – COVID-19, no valor total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), **ficando aberto junto à Divisão de Contabilidade os créditos adicionais especiais** com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas –Pessoal Civil ..... R$ 18.000,00
Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo: 312.000
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 5.600,00
Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo: 312.000
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 19.400,00
Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo: 312.000
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19
3.3.50.39.00 Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 75.000,00
Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo: 312.000
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação ..... R$ 2.000,00
Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo: 312.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes da arrecadação de receita para o Centro de Atendimento – Covid-19, através de recursos Federais recebidos de incentivo financeiro conforme a Portaria GM/MS n. 3.978 de 28/12/2021 destinados ao custeio do Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 de Ipuã por mais 02 (dois) meses.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, objetivando ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID 19, no valor de R$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), para cobertura de despesas com custeio de tratamento de infecção pelo Coronavírus, nos termos da Portaria GM/MS n°3.978, de 28 de Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Federal.

§ 1° - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã deverá prestar contas dos recursos aplicados.

§ 2° – O Poder Executivo poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de contas parciais e periódicas.

Artigo 5° - São condições para que a Instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A Instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste Artigo.

Artigo 6° - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas na presente Lei, condicionado ao recebimento de recursos do Governo Federal.

Artigo 7° - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta do crédito ora criado.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de Janeiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Gerência de Serviços de Recursos Humanos:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de Janeiro de 2.022.
MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE
Gerência de Serviços de Recursos Humanos
Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

Decretos

DECRETO Nº 4.045 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, inclui Ação na LDO e abre créditos adicionais especiais no valor total de R$ 120.000,00 e dá

outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.417, de 07/01/2022

Artigo 1º - Fica alterado o Programa 9007 (Atendimento Integral à Saúde da Comunidade) constante da Lei 4.338 de 22/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.022, incluindo nova Meta e Ação: CENTRO DE ATENDIMENTO – COVID-19, no valor total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), ficando aberto junto à Divisão de Contabilidade os créditos adicionais especiais com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas –Pessoal Civil ..... R$ 18.000,00
Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo: 312.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 5.600,00
Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo: 312.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 19.400,00
Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo: 312.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19
3.3.50.39.00 Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 75.000,00
Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo: 312.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação ..... R$ 2.000,00
Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo: 312.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes da arrecadação de receita para o Centro de Atendimento – Covid-19, através de recursos Federais recebidos de incentivo financeiro conforme a Portaria GM/MS n. 3.978 de 28/12/2021 destinados ao custeio do Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 de Ipuã por mais 02 (dois) meses.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, objetivando ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID 19, no valor de R$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), para cobertura de despesas com custeio de tratamento de infecção pelo Coronavírus, nos termos da Portaria GM/MS n°3.978, de 28 de Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Federal.

§ 1° - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã deverá prestar contas dos recursos aplicados.

§ 2° – O Poder Executivo poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de contas parciais e periódicas.

Artigo 5° - São condições para que a Instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A Instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste Artigo.

Artigo 6° - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas na presente Lei, condicionado ao recebimento de recursos do Governo Federal.

Artigo 7° - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta do crédito ora criado.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de Janeiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Gerência de Serviços de Recursos Humanos:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de Janeiro de 2.022.
MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE
Gerência de Serviços de Recursos Humanos
Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227